



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 620, 22 DE agosto DE 2008 .

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir **Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 250.600,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
201220039.2.002000-3.2.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições	68.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>68.600,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
041220039.2.002000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
281230000.0.002000-4.6.90.73.00.0000 – Juros sobre a Dívida Contratada	20.000,00
041220039.2.002000-3.3.90.39.09.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
041220039.2.002000-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
281230000.0.002000-3.2.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.000,00</b>

**Art. 2º**- Os recursos para fazer face ao presente Crédito Adicional, serão provenientes da seguinte fonte, na forma do art. 43, parágrafo 1º, Inc. III da Lei 4320-64:



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> <b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
201220039.2.002000-4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente	49.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>49.200,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> <b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
174510075.1.228000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	150.000,00
264510081.1.245000-4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	44.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>194.400,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
041220039.2.002000-3.3.90.30.03.0000 – Combustível	7.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Quatis, 22 de agosto de 2008.**

  
**Alfredo José de Oliveira**  
Prefeito Municipal